

Edital de Convocação para Escolha do Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica do CEAR/UFPB

Considerando a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, o Estatuto da UFPB, e a Resolução Nº 02/2020 - COC/CEAR/UFPB, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de consulta para escolha de Coordenadores(as) e Vice Coordenadores(as) dos Cursos de Graduação e dos Programas de Pós-Graduação do Centro de Energias Alternativas e Renováveis – CEAR/UFPB. O Presidente da Comissão Eleitoral de Escolha do Coordenador e Vice Coordenador do PPGE/CEAR/UFPB, nomeado pela PORTARIA Nº 10/2022 - CEAR - DC (11.01.48.01), no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 4º da Resolução COC/CEAR/UFPB Nº 02/2020, **CONVOCA** e faz saber que será realizada eleição indicativa para **Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica** do CEAR com base em consulta aos segmentos universitários de acordo com o Art. 65 do Estatuto da UFPB.

DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO

- 1º A inscrição das chapas vinculadas de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) se dará no período de **03 a 05 de agosto de 2022**.
- 2º As inscrições das chapas deverão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão de Consulta Eleitoral do PPGE (eleicoes.ppgee@cear.ufpb.br) e, confirmadas por e-mail, o recebimento.

DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

- 3º A inscrição deverá ser realizada através de **requerimento**, conforme modelo no **ANEXO I**, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, preenchido e assinado pelo Candidatos(as) à Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).
- 4º Juntamente com o requerimento de inscrição, deverão ser enviados os dados solicitados no **ANEXO 2**.
Parágrafo único: para aceitação da inscrição, as características de formatação indicadas no ANEXO 2 deverão ser obedecidas.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5º A homologação das inscrições dos(as) candidatos(as) caberá à Comissão Eleitoral, estritamente com base no Art. 6º da Resolução COC/CEAR/UFPB Nº 02/2020, e o resultado será enviado para os e-mails dos membros do PPGE no prazo de até 24 horas após o encerramento das inscrições.
§ 1º Em caso de não-homologação, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo de **1 (um) dia útil** a contar da data de divulgação.
§ 2º O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o e-mail da Comissão de Consulta Eleitoral do PPGE assinado pelo Candidatos(as) à Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).
§ 3º Caso seja mantida a não-homologação pela comissão, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do CEAR no prazo de **01 (um) dia útil** após a divulgação do resultado da reconsideração.

DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA CONSULTA

- 6º A consulta será realizada no **26 de agosto de 2022**.

- 7º O horário da consulta será das **08h00 às 17h00**.
- 8º A votação será realizada no SIGEleição - Sistema Integrado de Gestão de Eleição (<https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>).
- 9º O eleitor entrará no SIGEleição utilizando seu usuário e senha do Sistema SIG-UFPB.
- 10º Na Lista de Eleições Abertas constará a Consulta para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PPGEE.
- 11º Na seta de Votar/Visualizar Comprovante de Votação o eleitor poderá entrar e votar na chapa desejada.

DA APURAÇÃO

- 12º A apuração será iniciada após o encerramento da consulta e será realizada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: a apuração se dará de acordo com o Art. 14 da Resolução COC/CEAR/UFPB N° 02/2020.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 13º A Comissão Eleitoral elaborará um Relatório Final, divulgará o resultado para a Comunidade Acadêmica pertinente e encaminhará o Relatório Final ao Diretor do CEAR para conhecimento e demais providências cabíveis.

DO RECURSO

- 14º Após a divulgação do resultado caberá recursos ao Conselho de Centro do Centro de Energias Alternativas e Renováveis – COC/CEAR, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Prof. Dr. Cícero da Rocha Souto

*Presidente da Comissão Eleitoral de Escolha do Coordenador(a) e
Vice-Coordenador(a) do PPGEE*

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA DE CHAPA PARA COORDENADOR(A) E VICE COORDENADOR(A) DO PPGE

Sr. Presidente da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria/Diretoria/21/208/CEAR,

Eu, _____, SIAPE Nº _____,
juntamente com, _____, SIAPE
Nº _____, viemos requerer o registro de CHAPA para concorrer às eleições para
escolha do Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do PPGE, respectivamente, e
declaramos estar cientes e de acordo com este Edital, com a RESOLUÇÃO
COC/CEAR/UFPB Nº 01/2015 e demais Regulamentos dos Conselhos Superiores da
UFPB.

Nestes termos,
pede deferimento.

João Pessoa, ____ de _____ de 2022.

Nome do/a Candidato/a para Coordenador(a):

Assinatura:

Nome do/a Candidato/a para Vice-Coordenador(a):

Assinatura:

ANEXO 2

CHAPA PARA COORDENADOR(A) E VICE COORDENADOR(A) DO PPGE

Cargos e Candidaturas				
Nº	Foto do candidato	Foto do vice (OPCIONAL)	Nome	Descrição da Chapa
Cargo 1			Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPGE	
Cargo 2			Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPGE	
<01>			<Chapa Universidade Universal >	< Edsger Dijkstra (Reitor) >

Os arquivos devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.

